

Millennium
bcp

PARTNER ID

[illegible]

A	A	A	A	M	M	D	D
---	---	---	---	---	---	---	---

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Conta de Depósitos à Ordem de Suporte:											
Cliente (Denominação Social):											
Capital Social (Euros): , Sede:											
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de com o número											
único de matrícula e de identificação fiscal:											
E-mail: @											

Receção de Ficheiros de Extratos: ☐ AFB120+ v.2010 (SEPA) ☐ REL (AFB120 v.2004) ☐ Swift MT940 ☐ Swift MT942(intra day)
☐ SWIFT MX940 ☐ SWIFT MX942 (intra day)

Envio de Ficheiros CopBulk: ☐ CopBulk

Envio de Ficheiros de Pagamentos: ☐ C2B SEPA/EUR ☐ CHQ Carta Cheque (*) ☐ MT101 Internacionais (*)
☐ PSM - Pag.tos Serv.MB ☐ DUC - Pag.tos ao Estado ☐ TSU - Taxa Social Única
☐ PCE - Carreg.Cartões Free

Envio de Ficheiros de Cobranças: ☐ C2B Débitos Diretos SEPA/EUR (*)
☐ IAD Status ADCs SEPA (*) ☐ Reversões Débitos Diretos SEPA (*)

Envio de Ficheiros de Confirming: ☐ CFNG (*) ☐ Unificado: Fornecedores e Avisos de Pag.to (*)

Nota: A subscrição da receção dos ficheiros com **taxas de câmbios** e **taxas Euribor** é automática.
(*) A subscrição destes serviços não dispensa a contratualização dos mesmos junto do Banco.

[illegible]

☐ EDI3 sobre TCP/IP _____, _____ (IP Fixo, Port 443)

☐ EBICS-T sobre TCP/IP _____, _____ (IP Fixo Externo do servidor do Cliente, Port 4500)
Internet Address: mbancario1.millenniumbcp.pt

Nota: Após a ativação do protocolo EBICS-T pelo Banco, e posterior inicialização do mesmo pelo Cliente, implica a entrega da chave pública do certificado digital, devidamente assinada por quem obriga o Cliente, para a sua ativação definitiva.

Parceiro Tecnológico/Prestador de Serviços: ☐ SAGE/XRT ☐ Metacase ☐ Outro, qual: _____

Definição e âmbito do serviço

1. Pelo presente contrato, o Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, com capital social de 4.725.000.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante designado por Banco, disponibiliza ao Cliente que subscreve o presente contrato de utilização, o acesso a determinados serviços e operações bancárias através do “Canal Multibancário”, igualmente designado “Serviço de Operações Bancárias a partir de Sistemas Eletrónicos de Gestão de Tesouraria”. Deste modo, mediante a utilização de equipamento informático e de comunicação adequado, de acordo com especificações a comunicar pelo Banco (enquadradas no ponto 4 deste contrato), o Cliente poderá aceder ao Banco através do referido serviço e efetuar o conjunto de operações disponibilizado pelo Banco, ficando o Cliente limitado a esta oferta, independentemente do equipamento informático que adquiriu permitir efetuar outro tipo de operações.
2. É da inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente a gestão dos elementos de identificação que lhe forem fornecidos pelo Banco. O Cliente expressamente reconhece e aceita que a utilização, com base nos elementos de identificação fornecidos, do serviço disponibilizado pelo Banco, nos termos previstos neste contrato será sempre tida, em qualquer caso e para todos os efeitos legais, como uma atuação em nome e por conta do Cliente, única contraparte do Banco no presente contrato.
3. As operações efetuadas através deste serviço ficam sujeitas às presentes condições gerais, tarifário em vigor no preçário do Banco, legislação aplicável e usos bancários em geral.

Equipamento e comunicação

4. A comunicação de dados entre o Cliente e o Banco é efetuada de acordo com o protocolo indicado no presente contrato.
5. O Cliente deverá dispor de equipamento informático e de comunicação com as características adequadas para poder aceder ao Banco através do “Canal Multibancário”, sendo da sua responsabilidade a segurança, manutenção e introdução das modificações eventualmente necessárias para assegurar em permanência o acesso, por essa via, ao Banco, de acordo com as inovações e alterações tecnológicas que vierem a ser introduzidas.

Acesso e utilização do serviço

6. Para que o Cliente possa aceder a este serviço, deverá fazer chegar ao Banco o respetivo contrato de utilização devidamente formalizado. Sempre que aplicável, e de acordo com os tipos de operações que forem disponibilizadas pelo Banco, poderão ser requeridos outros serviços específicos, a negociar previamente, e a contratar em especial.
7. O Banco efetuará a parametrização devida no seu equipamento informático e comunicará ao Cliente os elementos resultantes da mesma.
8. O acesso regular ao sistema de informação relativo à relação bancária do Cliente efetua-se através da utilização de um código de utilizador e de um código pessoal (password). Os códigos de utilizador e password destinam-se ao uso pessoal e exclusivo dos utilizadores e apenas permitirão a execução das operações que sejam indicadas nos anexos e adendas às presentes condições gerais de utilização, do qual fazem parte integrante.
9. Eventuais pedidos de alteração às parametrizações mencionadas no ponto anterior (por motivos de, por exemplo, cancelamento ou pedido de acesso a uma ou mais operações), deverão ser formalizados por escrito, de forma complementar ao presente contrato.
10. Em caso de existirem vários documentos anexos ao contrato de utilização, consideram-se válidos os documentos subscritos com data mais recente, substituindo para todos os efeitos legais e contratuais os anexos subscritos com data anterior, nos serviços e condições que nele constem.

Regras de funcionamento e de segurança

11. As ordens e instruções que o Banco recebe do Cliente através do “Canal Multibancário” gozarão de plenos efeitos jurídicos,

ficando o Banco irrevogavelmente legitimado para cumpri-las e efetuar os débitos e créditos que delas decorram, entendendo-se, em todo o caso, que o Banco atua em cumprimento das ordens e instruções dadas pelo Cliente. O Banco poderá, contudo, reservar a aceitação das instruções mediante prévia confirmação por qualquer outro modo julgado conveniente.

12. O Cliente aceita a utilização deste serviço como canal de comunicação para todos os serviços contratados ou a contratar com o Banco naquele ambiente. As ordens transmitidas e autorizadas pelo Cliente serão executadas de acordo com as condições e níveis de serviço aplicáveis ao produto / serviço solicitados, que estiverem em vigor.
13. O Banco poderá abster-se de executar ordens transmitidas pelo Cliente, quando estas não respeitarem as disposições legais aplicáveis ou colidirem com os usos bancários, quando a conta a movimentar não se encontre aprovacionada para a operação pretendida, ou ainda quando não for cumprida qualquer disposição constante no presente contrato.
14. O Cliente e o Banco acordam que o registo informático das operações realizadas ao abrigo do presente contrato constitui prova adequada das ordens dadas pelo Cliente.
15. Uma vez autorizadas e enviadas ao Banco não é possível efetuar alterações, nem cancelar as ordens transmitidas através deste serviço.
16. As ordens dadas em dias bancários não úteis serão consideradas como tendo sido ordenadas no primeiro dia útil seguinte. Deverá atender-se sempre às horas limite para processamento de ordens no próprio dia, estabelecidas pelo Banco para os diversos produtos e serviços.
17. O Banco compromete-se a manter atualizada a informação que disponibiliza. Todavia, prevalecerão sempre sobre esta os seus registos contabilísticos.
18. O Cliente expressamente autoriza o Banco a efetuar, quando o entender, o registo de movimentos realizados com os elementos de identificação que o Banco lhe forneceu relativos a operações e/ou serviços abrangidos pelo presente contrato, mais reconhecendo a validade de tais registos como meio de prova pleno dos mesmos.

Avárias e irregularidades

19. O Banco reserva-se o direito de suspender: (i) a ligação do Cliente ao Banco através deste serviço, (ii) a disponibilização de operações; sempre que se detetem indícios de irregularidades ou sempre que tal seja necessário à assistência, manutenção, reparação, segurança, introdução de melhorias e ao processamento interno de dados.
20. O Banco não será responsável pelos prejuízos que, direta ou indiretamente, possa ocasionar ao Cliente derivados de interferências, interrupções, desconexões, ou outros motivos, que se produzam como consequência de avarias, sobrecargas, cargas da linha ou qualquer outra eventualidade alheia à vontade do Banco. De igual modo, o Banco não será responsável pelos prejuízos, direta ou indiretamente, ocasionados ao Cliente que se produzam como consequência de avarias, configurações incorretas ou qualquer outra anomalia no funcionamento, tanto ao nível de hardware, como de software, do equipamento informático ou de comunicação do Cliente.

Bloqueio de acessos

21. Em qualquer situação que indicie que terceiros não autorizados tenham acedido ao serviço, ou sempre que o Cliente verifique o registo na conta de qualquer transação não consentida ou a existência de erros ou irregularidades na efetivação das operações, deve o Cliente dar de imediato conhecimento do facto ao Banco pelo meio mais expedito, confirmando-o por escrito num prazo não superior a 5 dias.
22. O Cliente poderá a qualquer momento ordenar ao Banco que bloqueie o seu acesso a este serviço, devendo esta ordem ser confirmada por comunicação escrita.
23. O Banco cancelará o acesso do Cliente durante o primeiro dia útil de funcionamento bancário seguinte ao da receção da comunicação escrita prevista no ponto anterior, não se responsabilizando por eventuais prejuízos que ocorram até ao

momento do cancelamento. A partir desse momento, e não se verificando dolo ou negligência pela ocorrência, cessará a responsabilidade do Cliente.

Custos do serviço

24. O Cliente autoriza o Banco a proceder ao débito dos custos de acesso a este serviço, nos termos definidos no preçário que estiver em vigor para este serviço.
25. As operações que o Cliente realiza com o Banco através deste serviço estão sujeitas ao preçário do Banco em vigor em cada momento. O Banco poderá, a qualquer momento, modificar o seu preçário bastando para tal publicitá-lo, com as novas condições, nas suas Sucursais ou divulgá-lo junto do Cliente por qualquer meio adequado para o efeito, podendo o Cliente resolver o presente contrato com fundamento em tal alteração. Se não o fizer, as novas condições serão objeto de aplicação imediata.

Prazo e alteração do contrato

26. O presente contrato vigorará por tempo indeterminado. Qualquer das partes poderá contudo resolvê-lo mediante comunicação por carta registada com aviso de receção ou outro meio de comunicação cuja receção seja suscetível de prova, remetida com dez dias de antecedência relativamente à data em que a resolução produzirá os seus efeitos. Durante o prazo de pré-aviso, caso o Cliente não cumpra qualquer disposição constante do presente contrato, o Banco não será obrigado a cumprir nenhuma nova ordem. As ordens dadas antes da notificação de resolução e cuja execução esteja prevista ter lugar após o termo do contrato caducarão automaticamente, salvo se o Banco já estiver obrigado à sua execução perante terceiros.
27. O Banco poderá proceder à alteração das presentes condições gerais, as quais serão previamente comunicadas ao Cliente por escrito ou por correio eletrónico, que poderá resolver o presente contrato com fundamento em tais alterações nos termos previstos no número anterior.

Tratamento informatizado dos dados

28. A omissão / incorreção dos dados de fornecimento obrigatório é da responsabilidade do Cliente, o qual autoriza o Banco a manter um registo digital dos códigos do Cliente e das instruções por si transmitidas, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado a juízo em caso de litígio.
29. O responsável pelo tratamento dos dados é o Banco, os agrupamentos complementares de empresas por ele constituídos ou as empresas por ele dominadas ou participadas incluindo as empresas, Sucursais, e escritórios de representação do Banco estabelecidos no estrangeiro, aos quais o mesmo pode comunicar os dados recolhidos e registados.
30. A finalidade do tratamento dos dados diz exclusivamente respeito ao conhecimento do Cliente e à prossecução da atividade do responsável, o que implica, nomeadamente, a garantia dos níveis de serviço, a minimização dos riscos da atividade financeira, o conhecimento das responsabilidades de crédito, a viabilização do exercício de direitos e do cumprimento de obrigações contratualmente emergentes para qualquer das partes, a adoção de procedimentos de controlo do crédito e da base de Clientes e serviços, processamento de natureza estatística ou de adequação de produtos e serviços ao Cliente, a gestão de contactos e a realização de ações promocionais junto deste.
31. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados pessoais dos representantes do Cliente, mediante comunicação escrita dos mesmos dirigida ao Banco.

Lugar de cumprimento deste contrato e submissão ao foro judicial

32. Este contrato rege-se pela lei e jurisdição portuguesa. Para todas as questões emergentes do presente acordo e dos atos praticados em sua decorrência, serão competentes, com expressa renúncia a qualquer outro, os foros das comarcas de Lisboa e do Porto.

ASSINATURAS E CARIMBOS

(Carimbo e assinatura, na qualidade de quem obriga a Empresa)

ABONAÇÃO DE ASSINATURAS

Conferimos os elementos de Identificação por exibição do(s) documento(s) apresentado(s).

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

(Assinatura dos Procuradores do Banco)

XNUC [] [] [] [] [] [] [] []

XNUC [] [] [] [] [] [] [] []

DATA

A A A A M M D D